



000814

000814

PROJETO DE LEI N. 9.892/2006.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a criação de frentes de trabalho temporário para execução de serviços de limpeza pública.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá a criação de frentes de trabalho temporário, com a contratação de até 250 trabalhadores, na forma do Regulamento, para a execução de serviços de limpeza pública.

Parágrafo único. Incluem-se nos serviços de limpeza pública referidos no *caput* a varrição de ruas, limpeza de bueiros, roçada e limpeza de terrenos baldios urbanos e de outros próprios públicos.

Art. 2.º Serão formadas pequenas turmas fixas, designadas para atuar em setores específicos, nas diferentes áreas da cidade, compostas, preferencialmente, por trabalhadores residentes nos bairros em que serão executados os serviços.

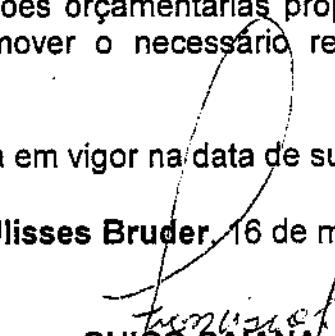
Art. 3.º A implantação e funcionamento das frentes de trabalho dar-se-á na forma do Regulamento.

Art. 4.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5.º As despesas decorrentes da implementação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o necessário remanejamento de verbas orçamentárias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de maio de 2006.


CHICO CAIANA
Vereador-Autor